C/2025/2333

16.4.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11927 — IK PARTNERS / SAGARD / STERIMED)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/2333)

1. Em 8 de abril de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— IK Investment Partners AIFM (Luxemburgo) (juntamente com as suas filiais, fundos e veículos geridos, «IK Partners», Reino Unido),

— Sagard SAS (juntamente com as suas filiais, fundos e veículos geridos, «Sagard», França).

A empresa-alvo é identificada como Sterimed International SAS («Sterimed», França) e é controlada pela Sagard.

A IK Partners e a Sagard vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Sterimed.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A IK Partners é uma sociedade de participações privadas centrada no segmento das médias empresas. Investe em quatro estratégias complementares (médias empresas, pequenas empresas, capital de desenvolvimento e fundo de parceria) e em quatro setores (serviços às empresas, consumidores, cuidados de saúde e produtos industriais),

— A Sagard SAS é uma empresa de gestão de carteiras ativa nos segmentos das participações privadas alavancadas e do capital de crescimento. Os fundos que gere investem principalmente em pequenas e médias empresas em todos os setores de atividade.

3. As atividades da Sterimed são as seguintes: fornece embalagens médicas a fabricantes de dispositivos médicos e a estabelecimentos de cuidados de saúde. Oferece múltiplos tipos de materiais esterilizáveis, que converte em produtos prontos a utilizar para processos de esterilização.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11927 — IK PARTNERS / SAGARD / STERIMED

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË